



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 490/90

Concede aumento salarial aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial aos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, da seguinte forma:

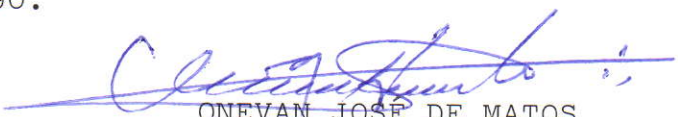
- I - Professor Leigo: Cr\$ 13.600,00 por período de quatro horas;
- II - Professor Normalista: Cr\$ 18.500,00 por período de quatro horas;
- III - Professor com Habilitação Superior (licenciatura curta): Cr\$ 27.700,00 por período de quatro horas;
- IV - Professor com Habilitação Superior (licenciatura plena): Cr\$ 36.900,00 por período de quatro horas.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto de 1.990.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 23 (vinte e três) dias do mês de outubro de 1.990.

  
ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

3/ outubro a 7 / 11 / 1989

Publicado no J. O. P. de
P. de
P. de
000 000 799
00 11 / 1989 90
Fonte
(a) Responsável